



- FOLHA Nº	1079
PROCESSO	00004/2021
MODALIDADE	P/20
INÍCIO	0

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**CONTRATO PE SRP Nº 004/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00004/2021-CPL**  
**ATA NR. 004/2021**  
**CONTRATO N. 20210319003**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA,  
ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA MAURICIO E LUANA  
LTDA.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-. neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Raimundo Nonato Carvalho a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: MAURICIO E LUANA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 25.329.948/0001-16 , com sede na Rua Orlando de Carvalho, nº 5581, sala 03, Bairro Santa Isabel, Teresina-Piauí ,por intermédio do seu representante legal o Sr. MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS, portador do RG nº 2.229.034 SSP-PI e do CPF nº 84.834.393-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço para futuras Aquisição de livros didáticos para rede de ensino do município de Magalhães de Almeida/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 266.338,50 ( duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

07. 12



- FOLHA Nº	1080
PROCESSO	000041/2021
MODALIDADE	PK
VISTO:	

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**DOTAÇÃO:**

**EDUCAÇÃO**

- 12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
- 12.361.0832.2095.0000- MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
- 12.366.0832.2105.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.



- FOLHA Nº	1081
PROCESSO	00071/2021
MODALIDADE	MP/E
VISTO:	

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666-93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos, através de portaria

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



- FOLHA Nº	1082
PROCESSO	00041/2021
MODALIDADE	MP
VISTO:	6

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - Ma  
CNPJ: 06.988.976-0001-09

- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,



- FOLHA Nº	1183
PROCESSO	0004/2021
MODALIDADE	PK
VISTO:	0

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA  
CNPJ 06.988.976/0001-09

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4 As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:**

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida - MA, 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida  
Prefeito Municipal  
Raimundo Nonato Carvalho  
CONTRATANTE

Maurício Portela Martins Brito Passos  
MAURICIO E LUANA LTDA  
CNPJ nº 25.329.948/0001-16  
MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS  
CPF nº 84.834.393-87  
CONTRATADA

Vinícius Brito da Silva  
054.631.843.64

Mário Luiz Ferrero do Sello  
609.410.803.58



- FOLHA Nº	1084
PROCESSO	00004/2021
MUNICÍPIO	MA
VISTO:	U

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

CONTRATADA

ITENS

Nº ORD.	PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
LOTE V – KIT INFANTIL						
1	APONTADOR SIMPLES	UNID	LEO & LEO	600	2,80	1.680,00
2	BORRACHA PONTEIRA	UNID	LEO & LEO	1000	0,70	700,00
3	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	UNID	JANDAIA	600	4,68	2.808,00
4	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS	UNID	JANDAIA	600	11,50	6.900,00
5	COLA BRANCA 90G	UNID	LEO & LEO	600	3,58	2.148,00
6	CAIXA DE LÁPIS DE COR	UNID	LEO & LEO	600	6,90	4.140,00
7	LÁPIS GRAFITE	UNID	LEO & LEO	1250	1,05	1.312,50
8	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNID	LEO & LEO	600	5,50	3.300,00
9	MOCHILA	UNID	J&K	600	60,00	36.000,00
10	RÉGUA DE 30 CM	UNID	LEO & LEO	600	3,90	2.340,00
11	TESOURA SEM PONTA	UNID	LEO & LEO	600	3,75	2.250,00
TOTAL DO LOTE V						63.578,50
LOTE VI – KIT FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)						
1	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR	UNID	LEO & LEO	600	2,80	1.680,00
2	BORRACHA PONTEIRA	UNID	LEO & LEO	600	0,70	420,00
3	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UNID	JANDAIA	600	15,50	9.300,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	UNID	JANDAIA	600	22,00	13.200,00
5	CANETAS ESFEROGRÁFICAS	UNID	LEO & LEO	1200	1,60	1.920,00
6	LÁPIS GRAFITE	UNID	LEO & LEO	1300	1,05	1.365,00
7	MOCHILA	UNID	J&K	600	60,00	36.000,00
8	RÉGUA 30 CM	UNID	LEO & LEO	600	3,90	2.340,00
9	TABUADA	UNID	TODO LIVRO	600	4,00	2.400,00
TOTAL DO LOTE VI						68.625,00
LOTE VII – KIT FUNDAMENTAL II (6º AO 9º)						
1	APONTADOR	UNID	LEO & LEO	600	2,80	1.680,00
2	BORRACHA PONTEIRA	UNID	LEO & LEO	600	0,70	420,00

57.



FOLHA Nº 1085  
PROCESSO 00004/2024  
MUNICIPALIDADE PE  
VALOR: 0

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

3	CADERNO DE 10 MATÉRIAS	UNID	JANDAIA	1300	23,50	30.550,00
4	CANETAS ESFEROGRÁFICA	UNID	LEO & LEO	1300	1,60	2.080,00
5	LAPIS GRAFITE	UNID	LEO & LEO	1300	1,05	1.365,00
6	MOCHILA	UNID	J&K	600	60,00	36.000,00
7	REGUA 30CM	UNID	LEO & LEO	600	3,90	2.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII POR EXTENSO -						74.435,00
Nº ORD.	PRODUTO LOTE VIII – KIT EJA	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	APONTADOR	UNID	LEO & LEO	500	2,80	1.400,00
2	BORRACHA PONTEIRA	UNID	LEO & LEO	500	0,70	350,00
3	CADERNO DE 10 MATÉRIAS	UNID	JANDAIA	1000	23,50	23.500,00
4	CANETAS ESFEROGRÁFICA	UNID	LEO & LEO	1000	1,60	1.600,00
5	LAPIS GRAFITE	UNID	LEO & LEO	1000	0,90	900,00
6	MOCHILA	UNID	J&K	500	60,00	30.000,00
7	REGUA 30CM	UNID	LEO & LEO	500	3,90	1.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII POR EXTENSO -						59.700,00
VALOR TOTAL R\$: 266.338,50 ( duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)						

h2

57.